



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. André de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone. (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.132/2.000 DE 13 DE MARÇO DE 2.000

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Senhor ANTONIO SERGIO DIAS BARREIRAS, Prefeito Municipal em Exercício do município de Uchoa, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto a União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único: - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e serão obrigatoriamente aplicados na execução de Projetos integrantes do "Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros" - PNAFM.

ARTIGO 2º: - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretratável, a título pro solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se refere os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea "b", e II da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O procedimento autorizado no "caput" deste artigo, somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplimento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos, para quitação do débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 206-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

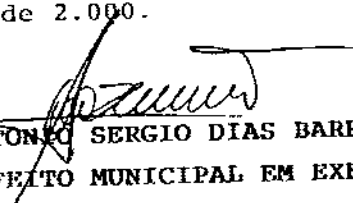
ARTIGO 3º: - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

ARTIGO 4º: - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

ARTIGO 5º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 13 dias do mês de março do ano de 2.000.


ANTÔNIO SERGIO DIAS BARREIRAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada nesta Secretaria, por afixação de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Uchoa, promulgada em 29/03/90, e registrada em livro próprio de Leis.